

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CPL/FMS Nº 040/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, a Sra. **FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA**, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade nº 6.714.261 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.955.284-85, residente e domiciliada no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.595.725/0001-84**, com sede estabelecida à Rua Gotardo Mazzarollo, nº330, Centro, Barão do Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representado por seu Sócio, o Sr. **PERSON DILOMAR NIEC**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.058.840.954 - SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.767.740-53, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 890, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação eventual e futura de empresa especializada para o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o abastecimento do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa, Centro Cirúrgico, Unidades de Saúde da Família, Farmácia Básica, Farmácia Popular, Serviço Móvel de Atendimento de Urgência - SAMU, Centros de Saúde e demais setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE.

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 14.595.725/0001-84						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
41	FENOFIBRATO 200MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	Comprimidos	54.000	E.M.S	R\$ 2,03	R\$ 109.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 109.620,00

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravata - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 – Processo Licitatório nº 001/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Gravatá/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão,

2




Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
 - 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
 - 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.
- 5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**
- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
 - 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
 - 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**
- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
 - 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de reair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
 - 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
 - 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;



- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 7.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 7.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos com as especificações requisitadas;
- 7.3.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **MEDICAMENTOS** recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 7.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 7.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 7.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 7.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **MEDICAMENTOS** entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 24hs úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 7.7. Será considerada recusa formal a não substituição dos **MEDICAMENTOS**, após 24hs úteis da sua rejeição ou devolução;
- 7.8. Serão recusados os **MEDICAMENTOS** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 7.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 7.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 7.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000

4
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 8.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 8.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 8.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 9.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 9.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 10.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
 - 10.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
 - 10.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 10.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 10.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
 - 11.1.1. Entregar, em 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 11.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 11.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 11.1.4. Repor, no prazo máximo de 24hs úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

5

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 11.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 11.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 11.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 11.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 11.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 11.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo os produtos entregues receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 11.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 11.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 11.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 11.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos medicamentos adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

365 365

TX Percentual da taxa anual = 6%

6

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



13.3.O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.1.10. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.1.11. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.1.12. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

14.2.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.2.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.3. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.4. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Gravidade da infração	Pontos da infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

Diretoria de Gestão de Contratos - Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro - Gravatá - PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



- 14.5. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Diretoria de Gestão de Contratos – Secretaria de Administração
Rua Rui Barbosa, nº 150, 1º andar, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000
Email: dgc.gravata@gmail.com | Fone: (81) 3563.9000



8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- 14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.
- 14.8. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 14.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;
- 14.11. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 14.12. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 14.13. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/FMS nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 001/2018** e nos termos da legislação pertinente;
- 15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela



instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 14 de novembro de 2018.

FERNANDA ISABELLE NUNES TAVARES SANTANA FRANÇA
Secretária Interina de Saúde

PERSON DILOMAR NIEC
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1 -

Nome:

CPF nº. 082.046.884-31

2 -

Nome:

CPF nº. 491.329.544-68

CEL
R\$ 1455

- CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, itens: 18,25 e 40, pelo valor global de R\$ 155.595,92. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 040/2018. A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 14.595.725/0001-64, item: 41, pelo valor global de R\$109.820,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 041/2018. A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa PHARMPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.917.043/0001-52, itens: 02,05,07,09,14 e 32, pelo valor global de R\$74.796,80. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 042/2018. A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 001/2018 - Pregão Eletrônico nº 001/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Medicamentos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Gravata/PE, ofertados pela empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCARENSE LTDA - CNPJ Nº 07.729.170/0002-20, itens: 35 e 37, pelo valor global de R\$63.753,00. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 14/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 043/2018. A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada, para atender aos setores de higienização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e demais unidades de Saúde do município de Gravata/PE, ofertados pela empresa VALOR SUPRIMENTOS - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME - CNPJ Nº 70.065.840/0001-32, Lotes: 01, 06,07,08,10, 11, 12, 18, 19, 20,21 e 22, pelo valor global de R\$ 116.641,51. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 19/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

ARP CPL/FMS Nº 044/2018. A Secretária Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 003/2018 - Pregão Eletrônico nº 003/2018, resolve publicar os preços registrados para eventuais e futuras aquisições de Materiais, Utensílios e Equipamentos de Limpeza Pesada, para atender aos setores de higienização do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa e demais unidades de Saúde do município de Gravata/PE, ofertados pela empresa NORLUX LTDA - CNPJ Nº 04.024.741/0001-09, Lotes: 02,03,04,05,13,14, 15,16,17,23,24 e 25, pelo valor global de R\$ 141.379,73. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 19/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO, GT. 056/2018. OBJETO: Fomento de forma parcelada, sob demanda, de inseticidas (venenos) para a Vigilância Ambiental visando o controle da fauna sinantrópica nociva que representam risco a saúde pública nos diversos setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: SANGRAM LTDA - CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Valor Global: R\$ 206.335,60. Prazo de Vigência: 12 meses. Gravata, 12/11/2018. Gravata, 12/11/2018. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana França - Secretária Interina de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIA 13/11/2018. Item nº 081/2018. CONCORRÊNCIA Nº 003/2018. Onde se lê "permissão de uso para exploração comercial de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do Município de Santa Cruz do Capibaribe, localizados na Avenida Padre Zuzinha", leia-se "concessão de uso para exploração comercial de 04 (quatro) quiosques, de propriedade do Município de Santa Cruz do Capibaribe, localizados na Avenida Padre Zuzinha". Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 13/11/2018. Santa Cruz do Capibaribe, 21 de novembro de 2018. Elieilson Alves Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº 025/2018/PMA. CPL. Tomada de Preços nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Pavimentamento em Pedras Graníticas, Drenagem, Sinalização Vertical e Acessibilidade em ruas da sede do município de Alagoinha - PE. Valor R\$ 182.813,48. Local e Data da Sessão de Abertura: Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55290-000, 11/12/2018; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço de sessão de abertura ou através do Fone 37-3839-1158, e-mail: cplalagoinha@gmail.com, no horário de 09:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira, Alagoinha - PE, 21 de Novembro de 2018. Evilton Santos de Melo - Presidente/CPL (1).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Aviso de Licitação: Dispensa Nº 006/2018, ratifico o homologado baseado no exposto a Dispensa de Licitação que tem por objeto: Aquisição de material didático para apoio dos programas novo mais educação e mais alfabetização desenvolvidos nas escolas da rede municipal de ensino, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.556/93 e alterações posteriores. Empresa: Jailson Jacinto Silva ME, inscrito no CNPJ nº 05.897.175/0001-13, no valor de R\$ 11.807,00 (Onze mil e oitocentos e sete reais). Cibely C. Vieira Feto-Secretária de Educação

Extrato de Homologação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE considerando o

resultado de Pregão Presencial nº 015/2018 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. Resolve HOMOLOGAR e resultado deste certame para declarar vencedora a empresa: I L PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.049.932/0001-00, estabelecida à Rua Prof. José Brasileiro Vilela Nova, 530 - Boa Vista - Garanhuns - PE - CEP: 55.291-480, no valor global de R\$ 1.556.100,00 (Um milhão quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta reais), convocando a mesma para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. Bom Conselho - PE. Danilo Cavalcante Vieira - Prefeito.

Resultado de Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE torna público o resultado de Pregão Presencial nº 015/2018 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. Empresa Vencedora: I L PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.049.932/0001-00, no lote 01 - Igor Ferro Ramos- Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
A Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE, através da sua Pregoeira pública a Homologação do Pregão Presencial Nº 019/2018, destinado a Contratação de Pessoa Jurídica especializada, para a execução da Copa Canhotinho de Futebol no período de 15 de dezembro de 2018 a 31 de maio de 2019, em favor de empresa: BRUNA M. DOS SANTOS EIRELI ME - B.R.A. COMERCIO E SERVIÇOS, ESTABELECEDA A AVENIDA VINTE E SETE DE SETEMBRO, 233 B SARAMANDAIA - IGARASSU - PE - CNPJ N. 28.475.476/0001-66, vencedora com Proposta de Preços no valor Global de R\$ 795.001,20 (Setecentos e cinco mil, um real e vinte centavos). Ao mesmo tempo em que a convocou para assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 21 de novembro de 2018. JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 025/2018

Pregão Presencial nº 025/2018 cujo objeto e a aquisição de equipamentos hospitalares, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Jatobá - P. Condição Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Valor global estimado R\$ 65.934,72 (sessenta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). Abertura 05/12/2018 às 09h30. Interessados procurar a CPL na Prefeitura Municipal de Jatobá. Erico Wendel Amarelino Gomes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO

ERRATA E AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018. Objeto: contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do município de João Alfredo, com rede de estabelecimentos credenciados. Onde se lê "ininterrupto de combustíveis, lubrificantes, filtros" leia-se "ininterrupto de combustíveis" e ainda Onde se lê "Valor estimado: R\$ 1.274.137,38" leia-se "Valor estimado: R\$ 1.433.063,10". Ficando mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 15/11/2018. Em virtude do equívoco na publicação do ato, a data da sessão inaugural da licitação em epígrafe fica adiada para o dia 09/12/2018 às 10h00min, mantido o local anteriormente determinado. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 15:00 h, de segunda a sexta-feira, João Alfredo, 20 de novembro de 2018. Emanuel Vanessa de Melo Barbosa - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
A Comissão Permanente de Licitação de PMP, comunica aos interessados o resultado final da Tomada de Preço nº 01/2018, cujo objeto é a Recuperação de Pavimentação em Diversas Ruas do Município, sendo declarada vencedora do certame a empresa habilitada: DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 17.456.533/0001-39, cuja proposta no valor de R\$ 87.955,95, foi analisada e aprovada pelo Engenheiro Civil do Município, Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.556/93, sem interposição de recurso e objeto será adjudicado e homologado à empresa vencedora, Palmeirina, 20/11/2018, José Erinaldo da Silva - Presidente da CPL. Marcelo Neves de Lima - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
Processo de Licitação nº 011/2018 - Tomada do Preço nº 02/2018 Natureza: Serviço de Engenharia - Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Prestação de Serviço em Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas do Município de Xexéu-PE, de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico - Valor do Orçamento: R\$ 400.011,80 - Data e Hora: 07/12/2018 às 08:30 h - Necessidade do contrato no EDITAL, já disponível na sala de cpl - Informações via e-mail licitacao@xexeu@gmail.com
Xexéu, 21 de novembro de 2018
Eduardo de Magalhães Lyra - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 156/PMI-SME/2018. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMI-SME/2018. Compra. O registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionado (sem instalação), para atendimento ao prédio sede da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca e às escolas da rede pública municipal, quais sejam: escolas urbanas, escolas rurais e escolas de educação infantil. VALOR: R\$1.004.484,74. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2018 às 10h00min até dia 05/12/2018 às 09h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2018 às 09h30min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/12/2018 às 10h00min. Formalização de consultas através do próprio sistema no campo "mensagens", as consultas serão respondidas diretamente no site, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213. Ipojuca-PE, 21/11/2018. NOBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Educação. (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 126/FMI-SMA/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/PMI/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos apropriados (banco de feirô e mesas auxiliares) para a comercialização dos produtos nas feiras livres, visando organização, administração e manutenção das feiras livres, localizadas nos distritos do Ipojuca. VALOR: R\$912.000,00. REAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 08/12/2018 às 08h30min, na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município / Portal de transparência/ Licitação, ou, ainda, através do e-mail, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Mais informações através do Fone: (81)3551-1155 ramal 213. Ipojuca-PE, 21/11/2018. JOSÉ HELENO ALVES - Secretário Municipal de Agricultura. (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/PMI-SECOM/2018. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 003/PMI-SECOM/2018. Serviço. Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Ipojuca de acordo com Projeto Básico e Briefing. VALOR: R\$8.000.000,00. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/12/2018 às 09h00min na Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Site do Município / Portal de transparência/ Licitação, ou, ainda, através do e-mail, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Mais informações através do Fone: (81)3551-1155 ramal 213. Ipojuca-PE, 21/11/2018. LUYAPURAN TORRES MEDEIROS FILHO - Secretário Especial de Comunicação. (*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/PMI-SMAD/2018. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/FMI-SMAD/2018. Serviço. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, análise, distribuição e fornecimento do vale refeição, na forma de cartão eletrônico/magnético, com chip de segurança, para os servidores da Prefeitura Municipal do Ipojuca. JUSTIFICATIVA: Revogado por Interesse da Administração. Outras informações podem ser obtidas no Rua Coronel João de Souza Leão, 400, 2º andar, Centro, Ipojuca ou através do Fone: (81)3551-2005/1155/11477/1296 ramal 213, ou, ainda, através do e-mail, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Ipojuca-PE, 21/11/2018. JOAQUIM SERAFIM DE LIMA - Secretário Municipal de Administração. (*)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 106/PMI-SEC/2018 - PROCESSO Nº: 11/2018. CPL. Contratação das apresentações artísticas da BANDA DE PIFANOS ZAMBUBA DO MESTRE CHIMBA, através de empresário exclusivo. CONTRATADO: JOAN ARTUR DE OLIVEIRA LIRA, CPF Nº 735.858.144-20. VALOR: R\$20.000,00. Ipojuca, 22/09/2018. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Comunicação. (*)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº. 009/2018. CPL. Pregão Presencial Nº. 006/2018. Outros Serviços. Homologação do Pregão Nº. 006/2018, para Contratação de empresa especializada em consultoria atuarial, para de serviços técnicos atuariais, com objetivo de diagnosticar a situação deste regime de previdência - RPPS, além de serviços de consultoria no apoio técnico previdenciário e acompanhamento do RPPS, e Adjudicação do objeto à: ACTUARIAL - ACESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP - CNPJ: 09.767.919/0001-05 com o valor mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e global de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Ipojuca-PE, 20 de Novembro de 2018. Bruno Fallaberto da Silva - Pregoeiro. Vinícius Magalhães de Sales - Presidente Executivo do Autarquia Previdenciária do Ipojuca-PE (IPOJUCAPREV) (*)(*)

Publicações Particulares

BRENNAND ENERGIA S/A

ERRATA
Na publicação do dia 21/11/2018, página 12, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, referente a publicação da AGE 05/09/2018, onde se lê: Brennand Energia Eólica S/A, leia-se: Brennand Energia S/A

CCP HOLDING

CNPJ/MF nº 14.012.171/0001-45. NIRE 26300020939. EXTRATO DA ATA DA AGE REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2017. 1. Data, Horário e Local: 27/09/2017, às 10:00h, no sede da Companhia. 2. Convocação: dispensada. 3. Presenças: Presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia. 4. Mesa: Sr. José Eduardo Ramos, Presidente; Sr. Horácio Mendonça, Secretário. 5. Ordem do Dia: (a) consignar a renúncia de Sr. Luiz Brennand Guerra Dias Pereira ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia; e (b) Eleger membro titular para o Conselho de

Administração da Companhia, indicado pelo acionista Brennand Cimentos S.A., em virtude da renúncia referida no item (a) acima. 6. Deliberações: Os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, resolveram: (a) CONSIGNAR a renúncia de Sr. Luiz Brennand Guerra Dias Pereira (Luiz Brennand) ao cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia a partir da presente data - 27.09.2017 - , renúncia essa comunicada à Companhia em 20.09.2017, por meio de carta. (b) verificada a vacância do cargo de membro titular do Conselho de Administração da Companhia, resolveram os acionistas ELEGER, para ocupar o respectivo cargo, o então membro suplente eleito na AGE da Companhia realizada no dia 21.09.2017, indicado pelo acionista Brennand Cimentos Parabiá S.A., o Sr. José Eduardo Ferreira Ramos, inscrito no CPF/MF nº 049.945.118-02, (b.1) O mandato de ora eleito será unificado com os demais membros, estendendo-se até a AGE da Companhia a realizar-se no exercício de 2018. (b.2) O Conselho ora eleito aceita a sua nomeação e declara que não está impedido de exercer a administração da Companhia; (b.3) O Conselho ora eleito será investido em seu respectivo cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio; e (b.4) Em virtude de excessiva disponibilidade contratual, o Conselho ora eleito renuncia, neste ato, à remuneração a que fará jus em razão do exercício do cargo. Com a renúncia a respectiva eleição referida nos itens (a) e (b) acima, o Conselho de Administração da Companhia - cujo atual mandato unificado estender-se-á até a AGE da Companhia de 2018 - passou a ter a seguinte composição de membros titulares: José Ricardo Brennand de Carvalho; Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Neto; Jorge Cavalcanti de Petribú Filho; José Eduardo Ferreira Ramos e Luiz Otávio de Mello Lins. Arquivamento: ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20176330710, em 01/02/2018. Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata. Recife/PE, 01/02/2018. Acionistas: (i) Brennand Cimentos Parabiá S.A.; e (ii) ETP Parabiá Participações S.A.

CCP HOLDING

CNPJ/MF nº 14.012.171/0001-45. NIRE 26300020939. EXTRATO DA ATA DA AGE REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2014. 1. Data, Horário e Local: 22/10/2014, às 14:00h, na sede da Companhia. 2. Presenças: Presentes os acionistas que representam 100% do capital social. 3. Convocação: Dispensada. 4. Mesa: Sr. José Eduardo Ramos, Presidente; Sr. Horácio Mendonça, Secretário. 5. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram: Prorrogar o prazo de integralização do aumento de capital de R\$ 239.097.538,00 - subscrito na AGE de 22.10.2012, estendendo-o por mais 12 (doze) meses, contados da presente data. Desta forma, o novo prazo de integralização do aumento de capital remanescente do referido aumento de capital subscrito passa a ser até o dia 22.10.2015. Arquivamento: ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20147452223, em 04/01/2015. Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata. Recife/PE, 04/01/2015. Acionistas: (i) Brennand Cimentos Parabiá S.A.; e (ii) ETP Parabiá Participações S.A.

CCP HOLDING S/A

CNPJ/MF nº 14.012.171/0001-45. NIRE 26300020939. EXTRATO DA ATA DA AGE REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015. 1. Data, Horário e Local: 31/12/2015, às 14:00h, na sede da Companhia. 2. Presenças: Presentes os acionistas que representam 100% do capital social. 3. Convocação: Dispensada. 4. Mesa: Sr. José Eduardo Ramos, Presidente; Sr. Horácio Mendonça, Secretário. 5. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos, deliberaram: Prorrogar, novamente, o prazo de integralização do aumento de capital subscrito na AGE de 22/10/2012 e prorrogado na AGE de 22/10/2014, estendendo-o até o dia 22/10/2016. Arquivamento: ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20159938859, em 02/02/2016. Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata. Recife/PE, 02/02/2016. Acionistas: (i) Brennand Cimentos Parabiá S.A.; e (ii) ETP Parabiá Participações S.A.

CCP HOLDING S/A

CNPJ/MF nº 14.012.171/0001-45. NIRE 26300020939. EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2018. 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27/04/2018, às 16h00; por meio de videoconferência, conforme faculta o parágrafo quarto do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia. 2. PRESENCAS: Presentes todos os Membros Titulares do Conselho de Administração da Companhia. 3. CONVOCAÇÃO: realizada mediante Edital de Convocação enviado a todos os membros titulares do Conselho de Administração, também por intermédio de correio eletrônico. 4. MESA: Sr. José Ricardo Brennand de Carvalho, Presidente; Sr. Horácio Mendonça, Secretário. 5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre os assuntos seguintes: (a) Eleger o Presidente do CA da Companhia; e (b) Eleger a Diretora da Companhia. 6. DELIBERAÇÕES: 6.1. Os Conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou reservas, deliberaram: (a) REELEGER para o cargo de Presidente do Colegiado o Sr. JOSÉ RICARDO BRENNAND DE CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 047.281.484-24; e (b) REELEGER os seguintes Diretores para o cargo de Diretora da Companhia: (b.1) Diretor Presidente: JOSÉ EDUARDO FERREIRA RAMOS, inscrito no CPF/MF nº 049.945.118-02; Diretor Jurídico: HORACIO JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA, inscrito no CPF/MF nº 042.504.004-68; e Diretor Administrativo e Financeiro: HUMBERTO AUGUSTO MOTA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 002.189.874-15. (b.2) Os Diretores ora reeleitos declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos desta, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os Diretores ora investidos exercerão as respectivas funções pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da presente data. ARQUIVAMENTO: ata arquivada na JUCEPE sob o nº 20189026979, em 29/06/2018. Aos interessados serão fornecidas cópias do inteiro teor desta ata. Recife/PE, 28/06/2018. Conselheiros Presentes: (i) JOSÉ RICARDO BRENNAND DE CARVALHO; (ii) RICARDO C. DE ALMEIDA BRENNAND NETO; (iii) JORGE CAVACANTI DE PETRIBU FILHO; (iv) LUIZ BRENNAND GUERRA DIAS PEREIRA; e (v) LUIZ OTÁVIO DE MEIRA LINS.